



IDEA Nº 600.9.375009/2021

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e a **Sra. MARIA CANDIDA DOS SANTOS ROSÁRIO DE JESUS**, conhecida por “**CANDIDA**”, brasileira, casada, cozinheira, RG nº 06.498.700-00 SSP/BA, CPF nº 262.258.388-56, nascida em 31/08/1975, filha da Sra. Maria da Conceição dos Santos e do Sr. Manoel Messias do Rosário, residente na Localidade Pancada do Ribeirão, próximo a fazenda Timbó, zona rural do município de Amargosa/BA, Tel.: (75) 99858-0647 / (75) 99881-2681, doravante denominado **Compromissária**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo a Compromissária que construiu sem licença ambiental, numa área de preservação permanente, às margens do Rio Ribeirão, numa área de **10mX12m, situada na Localidade de Pancada do Ribeirão, zona rural de Amargosa/BA, coordenadas geográficas S-13,05926° W-39,63261°**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) A Compromissária compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*Maria*

*[Assinatura]*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 3) A Compromissária compromete-se a não ampliar o imóvel em hipótese alguma e não fazer qualquer manutenção, neste último caso, sem a autorização prévia da secretaria de meio ambiente de Amargosa (SEDEMA), incluindo comunicação prévia ao Ministério Público;
- 4) A compromissária deverá zelar permanentemente pelo meio ambiente ao redor do seu imóvel, **num raio mínimo de 100 (cem) metros**, retirando toda espécie de resíduos sólidos (lixo) e dando a destinação correta aos resíduos coletados;
- 5) A Compromissária compromete-se a comprar e instalar, até a data máxima de 28 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) um biodigestor ou outra solução ambientalmente adequada para o esgoto doméstico, sob a orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amargosa;
- 6) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a Compromissária se compromete a produzir ou comprar um mínimo de **80 (oitenta) mudas de árvores nativas e 20 (vinte) mudas de árvores frutíferas**, conforme orientação da SEDEMA, a serem plantadas no próprio imóvel da Compromissária e/ou nos arredores, devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros.
- 7) As mudas referidas na cláusula anterior deverão ser plantadas até a data de 30 de abril de 2024 e zeladas, com adubação, coroação e combate a pragas periodicamente, também conforme orientação da SEDEMA, repondo as que perecerem, até a data de 30 de abril de 2027 (dois mil e vinte e sete), quando deverá a compromissária apresentar ao Compromitente um relatório ambiental confeccionado pela SEDEMA de Amargosa, certificando o estado de desenvolvimento das mudas;
- 8) A Compromissária autoriza a **inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*Manoia*

*[Handwritten signature]*





Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

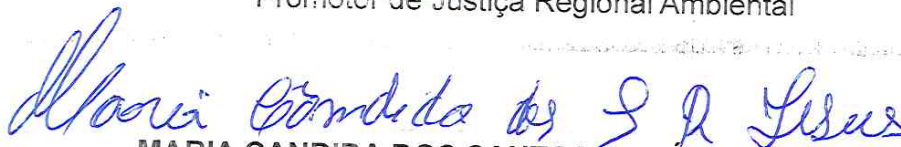
- 9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, a Compromissária deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 10) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a **dois salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 11) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 12) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 13) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pela Compromissária (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.


Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de outubro de 2023.


  
JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
MARIA CANDIDA DOS SANTOS ROSÁRIO DE JESUS  
CPF nº 262.258.388-56

Testemunhas:

  
CPF N° 881.600.415-53

  
CPF N° 080288455-62

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)